



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000542/14	07/04/2014 08:33:34	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00271645-4 / LUCI MARIA DE REZENDE	2.2 CPF/CNPJ: 716.259.096-91	
2.3 Endereço: RUA RUA PRINCIPAL, 57	2.4 Bairro: DISTRITO DE VEREDAS	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3564-2026	2.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00271645-4 / LUCI MARIA DE REZENDE	3.2 CPF/CNPJ: 716.259.096-91	
3.3 Endereço: RUA RUA PRINCIPAL, 57	3.4 Bairro: DISTRITO DE VEREDAS	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3564-2026	3.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1 Denominação: Fazenda Santana da Serra	4.2 Área Total (ha): 90,6661		
3.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas	4.4 INCRA (CCIR): 4040630090594		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.765	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 408.150	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.992.400	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
- 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

	Área (ha)
errado	90,6661
Total	90,6661
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	74,7553
Infra-estrutura	0,5624
Pecuária	15,3484
Total	90,6661

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			23,6951	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		33,9202	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		33,9202	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			32,9202	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			32,9202	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	408.391	7.992.345
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				32,9202
Total				32,9202
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico

04/04/2014 - protocolado e formalização do processo no NRRA-JP com nº 07020000542/14.

18/12/2013 - emitido o FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) para Classe de Não Passível, folhas 75 a 76.

20/05/2014 - Durante a vistoria técnica deste órgão foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 29644/2014, no empreendimento Fazenda Santana da Serra, localizada município de João Pinheiro, distrito de Veredas, região noroeste de Minas Gerais. Acompanhou a vistoria técnica a Sr. Luci Maria de Resende, CPF nº 716.259.096-91.

Não foram solicitadas documentações complementares, estando em conformidade, apto para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica.

Este parecer foi emitido em 03/08/2014 com análise técnica pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2.

2. Objetivo

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento, folhas 02 dos autos, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 33,92,02 há com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de Silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

3. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Santana da Serra está localizada na zona rural do município de João Pinheiro, distrito de Veredas, sob a matrícula nº 28.765, livro 2, folha 01/02. O imóvel possui área total de 90,66,61 ha. A área medida é mesma.

O empreendimento rural não possui instalações de infraestrutura, apenas uma antiga estrada interna e cerca de arame no entorno o leste e oeste.

Não há no momento atividade agrossilvipastoril no empreendimento, mas a pretensão é a silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

Nos autos do processo possui um FOBI nº 2176957/2013, folhas 75 e 76, com a classificação não passível de licenciamento para o empreendimento, com as atividades de silvicultura, criação de bovinos de corte e produção de carvão vegetal nativa.

O imóvel possui 01,39 módulos fiscais para zona rural do município de João Pinheiro (1 módulo de 65 ha).

3.1 Meio Físico

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Recursos Hídricos

O imóvel possui uma vereda sem denominação com água superficial que passa no extremo leste. A hidrografia de influência direta do empreendimento está representada pela Vereda que é afluente (nascente) da sub-bacia do Ribeirão Santo Antonio (4ª ordem), tributários dos cursos d'água da sub-bacia do Rio do Sono (3ª ordem) pertencentes à Bacia Estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e acia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 07.

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água.

O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a planá, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas de até 923 metros são registradas nas cabeceiras do ribeirão Formoso, enquanto as mais baixas são ocorrentes na foz do córrego Poções, a 535 metros de altitude.

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

Apresenta também o Gleissolo do tipo Heteromórfico na extensão da Vereda.

Relevo

O imóvel possui predominâncias de relevo suave na parte baixa e na parte mais alta acima da Serra com solos característicos de Latossolo vermelho amarelo, o Cambissolo e Litossolos em relevo pouco movimentado na parte de inclinação da Serra que passa no centroeste do imóvel.

A área onde está localizada a propriedade rural objeto de estudo é caracterizada como área típica do Bioma Cerrado, superfícies com declividade variando de regular em direção às Veredas à ondulada de inclinação de serra.

3.2 Meio Biótico

Fauna

A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna que apresenta um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas, campo cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves da região. Algumas espécies são indicadas como raras presas pela beleza de suas plumagens (araras, tucanos) e pela caça predatória para carne como os veados.

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna da região foram às observações diretas de alguns animais como a maioria das aves listadas no quadro de classificação, pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações, informações com os moradores locais, dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

Quanto à fauna de invertebrados foram observadas várias espécies de insetos como borboletas, formigas, grilos, aracnídeos, anelídeos, moluscos entre outros, mas não foram identificados. Os peixes mais frequentes da ictiofauna também não foram especificados.

O estudo dos mamíferos da bacia baseou-se em entrevista, observação de campo, observação de pegadas, restos de repastos, abrigos, tocas, fezes e outros sinais reveladores das atividades de mamíferos, além de pesquisa bibliográfica na região circunvizinha. Principais representantes são: Tamanduá Bandeira, Jaguatirica, Anta, Lobo-guará, Tatu-peba, Tatu-canastra, Tatu-galinha, Cachorro-vinagre, Onça-vermelha, Lontra, Capivara, Morcego, Raposa, Jaratataca, Gambá, Coelho do mato, Rato-do-mato, Veado campeiro, Queixada, Catitu, Veado catingueiro e Paca.

Flora

Na propriedade o Cerrado *Sensu Stricto* é a fitofisionomia predominante, com suas subdivisões em Típico e o Ralo (Ribeiro et. al. 2001). Está representada por ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, etc.

As veredas aparecem na porção central e leste do imóvel e caracteriza-se pela presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Buri) em meio aos agrupamentos mais ou menos densos de espécies arbustivo-herbáceas. As veredas são circundadas por campo limpo, geralmente úmido, e os buritis não formam dossel como ocorre no Buritizal. Na vereda caracteriza-se por altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5 a 10%.

As matas de galeria ocorrem ao longo da Serra e a Mata Ciliar na rede de drenagem de Vereda. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água e outra com relevo inclinado de encosta de serra.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Constatou durante a vistoria in loco e em análise do inventário florestal, folha 12 a 63, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*, as quais serão analisadas suas participações por meio da distribuição horizontal da vegetação para a área objeto de requerimento no item 4 deste parecer.

Cobertura vegetal

A cobertura vegetal natural - nativa no imóvel cobre 75,31,77 ha (83,08 %) da área total, é pertencente ao Bioma Cerrado e caracteriza-se pelas fitofisionomias em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar e sua extensão em Mata de Galeria ao longo da Vereda e da Serra. Também, as formações Savânicas de Cerrado *Sensu Stricto* Típico nas áreas comuns. E o ecossistema Vereda nas partes baixas como fonte de nascentes naturais dos cursos hídricos superficiais.

As Áreas Preservação Permanente somam 23,69,51 ha, (26,13%) da área do imóvel, encontra-se em faixas naturais ao longo do curso hídrico superficial de Vereda e ao longo da Serra, em bom estado de preservação com vegetação nativa sem perturbações e/ou degradações antrópicas, as quais deverão permanecer preservadas e conservadas, isentas de intervenções e/ou perturbações antrópicas.

Área de Reserva Legal de 18,14 ha (20,00 %) está demarcada e averbada

na margem da matrícula sob o AV-3-28.765. A reserva legal é representativa em extensão e importância ecológica além de possuir conectividade com as áreas de preservação permanente e outras áreas naturais.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

4.1 Área Objeto

A área objeto de supressão em requerimento apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo (Embrapa, 2006); O relevo varia de suave a suavemente ondulado com declividade regular, área essa situada na parte baixa do imóvel, único local passível de alteração para o uso alternativo do solo.

A cobertura vegetal nativa apresenta-se fisionomia do Bioma Cerrado com predominância do Cerrado *Sensu Stricto* Típico, possivelmente, de sucessão secundária, estágio médio de desenvolvimento natural - regeneração. Possui o estrato superior aberto com espécies arbóreas esparsadas de maior porte sobre um sub-bosque natural, porte de pequeno a médio, predominância de espécies herbáceo-arbustivas e diâmetro fino. Mais especificamente na área objeto, as citadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 12 a 63.

Constatou-se durante a vistoria in loco e em análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4.2 Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas - ZEE/MG

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM: - Ponto 1 = Lat: 7.992.345,0; Long: 408.391,0 23 K, SAD 69, porção de área situada ao centro do imóvel, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Baixa.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado.

4.3 Resultado, Considerações e Análise Técnicas

Para a área total de estudo as espécies que se destacaram por maiores ocorrências, volumes, distribuição e índices da interpretação horizontal para fitossociologia da comunidade foram: O Pau-Terra do gênero *Qualea* spp., a Casca D'anta e o Pau-Doce do gênero *Vouchisia tucanorum*, apresentando IVIs: 9,765%; 5,83% e 4,45%, respectivamente. Espécies comuns, de ampla ocorrência e predominância nas fitofisionomias do Bioma Cerrado. As espécies também se mostraram padrão de distribuição espacial mais agregado, isto é, ocorrem concentradas em porções dentro da área próximas à árvore matriz ou dispersora de sementes. Comportamento este mais comum de ocorrência na comunidade vegetal de Cerrado.

Por meio da Distribuição Horizontal da Vegetação, folhas 37 a 41 analisou a participação e distribuição das espécies declaradas de preservação permanente de interesse comum e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia* em relação às outras espécies encontradas na área em estudo no Inventário Florestal, área de 32,92,02 ha.

A interpretação da estrutura da espécie Pequiheiro *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia*, pelo que se segue:

- A Frequência expressa a porcentagem de parcelas em que cada espécie ocorre. Permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, dispersa, uniforme) da espécie na área. A espécie Pequiheiro apresentou valor de 0,75 %, com total de 2,0 indivíduos observados, ocorrendo em 2 parcelas do total de 10. O Ipê apresentou valor de 0,38 %, com total de 1,0 indivíduo observado, ocorrendo em 1 parcela do total.

- A Densidade avalia o grau de participação das diferentes espécies identificadas na área. Refere-se ao número de indivíduos da espécie dentro de uma área (ha). As espécies *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia* apresentaram valores relativos de (0,18 %) e (0,09), respectivamente, mostrando-se Densidades Baixas, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada.

- A Dominância indica a soma das áreas seccionais basais (m²) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha) em relação às outras espécies. As espécies *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia* apresentaram valores de (0,48 %) e (0,09 %), respectivamente, índices de Dominância Baixos.

O Índice de Valor de Importância - IVI é a soma dos valores relativos de Densidade, Dominância e Frequência de cada espécie. Permite a visão mais ampla da posição da espécie caracterizando sua importância no povoamento ou comunidade vegetal. As espécies *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia* apresentaram valores de (0,47 %) e (0,19), respectivamente, mostrando-se IVI Baixos em relação às outras espécies.

As espécies Pequiheiro e Ipê ocorreram-se em 2 e 1 parcelas amostrais com o total de 2 e 1,0 indivíduos, respectivamente. Os indivíduos estão distribuídos, folha 28, em sua maioria na primeira e a menor classe de DAP, 7,0 cm para o Ipê e com dois indivíduos Pequiheiro amostrados na classe de DAP maior de valor central 12,0. Pode-se afirmar pela vistoria in loco e interpretação dos dados e resultados do inventário florestal, supradescritos, que a região de inserção do imóvel e área objeto ocorre baixa significância de presença de espécies de Pequiheiro e Ipê.

Na área requerida o inventário estimou-se a quantidade - ocorrência para um hectare de 03,333 indivíduos para o Pequiheiro *Caryocar brasiliense* e de 01,667 para o Ipê do gênero *Tabebuia*, espécies declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, por lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92. Portanto, neste caso, Não está autorizado neste processo o corte/supressão ou transplante em hipótese alguma, das árvores da espécie Pequiheiro *Caryocar brasiliense* e o Ipê pertencente ao gênero *Tabebuia*, devendo conserva-las integralmente no local Sem perturbações, e sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo, visto que as mesmas ocorrem em pouquíssima quantia em número de indivíduos por hectare - estimativa e a suas preservações no local não causam prejuízos à implantação do projeto silvicultural, que permite variações em seus espaçamentos e arranjos - flexibilidade de alternativa de manejo.

O resultado da análise da área inventariada apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15% de tocos e raízes de 30,37 m³/ha para a área requerida de 32,92,02 ha passível de exploração para uso alternativo do solo sócio economicamente. O aproveitamento do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização para os polos siderúrgicos de Minas Gerais.

As espécies consideradas para uso nobre como Sucupira Branca e a Preta, não foram encontradas nas classes diamétricas acima de 20,0 cm não sendo possível destina-las para uso nobre na serraria ou marcenaria, achas ou mourões. Sugestina-se que a proprietária preserve as árvores adultas destas espécies no local, visto que as mesmas não causam prejuízos à implantação do projeto silvicultural.

A área requerida apresenta-se com características físicas como relevo, declividade, solo, clima que mostram passividade para a alteração do uso do solo, associados à adoção de medidas de caráter conservacionista, mitigadoras e de manejo adequado do uso do solo e dos recursos naturais, conforme análise e conclusão técnica do item 5 deste parecer.

O imóvel contemplará um percentual de 46,13 % (41,83,51ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.P.s. e A.R.L.

O empreendimento vai possuir área com efetivo plantio agrossilvipastoril inferior a 100,0 ha, conforme única área requerida neste processo, cuja condição, não se aplica a obrigatoriedade de preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para executar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando suprimir áreas nativas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

Para o empreendimento que apresenta o FOBI com atividades agrossilvipastoris com criação de animais domésticos de corte e já possui área com pastagem instalada, portando aplica-se a condicionante para o cercamento da APP ao longo da Vereda, ao longo da Área de reserva legal e da Serra na parte de cima que divide com a pastagem, com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, folhas 84 a 90. O cadastro no SICAR/MG foi analisado, previamente por este órgão apresentando informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com a situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme constatado em vistoria in loco. Observância para os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro

SICAR/MG.

Faz-se observação de que as orientações e solicitações de informações, retificações complementares foram repassadas formalmente para o requerente e/ou representante legal através de ofícios possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

5.1 Impactos Possíveis

A área de influência direta do empreendimento é considerada os limites da propriedade, de acordo com as características de exploração, os impactos ambientais diretos se refletirão incisivamente na propriedade, aumentando ou diminuindo o potencial produtivo, ecológico e ambiental. Alguns impactos poderão refletir de forma negativa ou positiva fora dos limites da propriedade, na sub-bacia na qual o empreendimento está inserido e ou até mesmo outros municípios.

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco e bibliográficos, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

- Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;
- Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela retirada da vegetação nativa;
- Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;
- Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias;
- Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;
- Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
- Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;
- Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e retirada da vegetação natural;
- Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;
- Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;
- Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças pela produção de carvão vegetal e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Contaminação de lençol freático pelo uso excessivo/inadequado de produtos/fertilizantes e agrotóxicos.

5.2 Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps e a R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas (eucalipto)
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazias
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação silvicultural.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira nos fornos e uso de máquinas e equipamentos automotivos agrícolas.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e de moto-bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Não dispor ou depositar produtos líquidos próximos às áreas com vegetação nativa - APP e ARL, cursos hídricos.

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

6. Conclusão da Intervenção Ambiental

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 02 para alteração no uso do solo em supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 32,92,02 ha, com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa no empreendimento Fazenda Santana da Serra, distrito de Veredas, João Pinheiro/MG, tendo como responsável pela intervenção ambiental a Sra. Luci Maria de Resende, CPF: 716.259.096-91, com a finalidade para de implantação de projeto de Silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 30,37 m³/ha. O volume final para fins de aproveitamento socioeconômico é de 999,87 m³ de lenha in natura, que será convertida em carvão num total de 499,94 m³ (mdc) metros cúbicos de carvão vegetal de origem nativa.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência para prosseguimento interno e julgamento em COPA.

7. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico e a comercialização do produto/subproduto, será de 24 meses.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:
Item 01 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia. Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações, e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanente ao longo da Vereda e da parte de cima da Serra, da área de reserva legal que fazerem divisas com área de pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista e quanto seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/gradear em nível; construir curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais e não fazer uso do fogo nas atividades de exploração e agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER RQSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 20 de maio de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 250/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097



Renata Alves dos Santos

Coord. Ambiental

MA SP 1.364.404-2

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 30 de setembro de 2014